



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018.**

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **10h00min horas do dia 13 de junho de 2018**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **09h45min horas do dia 13 de junho de 2018**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **10h00min horas do dia 13 de junho de 2018**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

**1 - OBJETO**

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, tem por objetivo:

**SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, NO PERÍODO DE 20 A 22 DE JULHO DE 2018, PARA FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO LANCHES, BATATA RECHEADA, SALGADOS EM GERAL, HOT-DOG, MINI PIZZAS, REFEIÇÕES DE FOOD-TRUCKS, PIPOCA, SORVETE, TRUFAS, BRIGADEIROS, CHURROS E KREPP SUÍÇO NA ÁREA DENOMINADA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA.**

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 - As dúvidas e/ou impugnações deverão ser encaminhadas, na forma escrita (enviadas por correio ou e-mail), ao Pregoeiro, que solicitará à Secretaria responsável providências, caso a mesma seja no âmbito administrativo, ou a Procuradoria do Município, caso seja no âmbito jurídico, no sentido de dirimir tais questionamentos. A (s) resposta (s) será (ão) remetida (s) por e-mail ao solicitante até o final do expediente do último dia útil anterior a abertura dos envelopes.

1.4 – Caso exista a necessidade de alguma correção do edital (errata) por orientação da Secretaria solicitante ou da Procuradoria do Município, a mesma será publicada no mesmos meios da publicação original, e principalmente, no site do município, através do link <http://www.luizalves.sc.gov.br/>. A íntegra da impugnação, bem como o parecer da Secretaria e/ou da Procuradoria, também serão disponibilizados no sítio na web da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**2 - DA RETIRADA DO EDITAL**

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br), de preferência.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Da participação

3.1.1 – Somente poderão participar desta licitação, **Pessoas Físicas** e;

3.1.2 – **Pessoas Jurídicas** brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

**4 - DO CREDENCIAMENTO (COMUM A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)**

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, com validade, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).**

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), **no qual estejam expressos seus poderes**. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8.1 ao 4.8.3)**, acompanhada do **contrato social da empresa, sob pena de não ser credenciado** para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante, **desde que apresente o requisitado no subitem 4.2;**

4.5 - **O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.**

4.6 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão ou conforme o subitem 5.3 deste edital.

**4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);**

**4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);**

**4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).**

**5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (COMUM A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

**5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa - CNPJ:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 43/2018 (Prefeitura Municipal).

**5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa - CNPJ:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 43/2018 (Prefeitura Municipal).

**5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)**

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa - CNPJ:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 43/2018 (Prefeitura Municipal).

**6 - DA PROPOSTA (COMUM A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)**

6.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

**6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS), PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TRAZER EM PENDRIVE OU EM CD/DVD NO ENVELOPE 01 A PROPOSTA COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO – O DOWNLOAD ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.BETHA.COM.BR](http://WWW.BETHA.COM.BR).**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL ([licitacao@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao@luizalves.sc.gov.br) ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br)) OU *IN LOCO* (OBSERVAR A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA);

**6.1.1.1-A PROPONENTE LICITANTE QUE APRESENTAR O PEN DRIVE OU CD DA PROPOSTA COMERCIAL FORA DO ENVELOPE 01, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

6.2 -Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3 - Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o n° do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 - Os itens deverão ser **cotados com marca**, quando for o caso.

6.6 – Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

**6.8 – Será DESCCLASSIFICADA a proposta de preço que:**

6.8.1 - Ultrapassar o valor fixado no projeto básico;

6.8.2 - Alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.8.3 - Cotar valor global manifestamente inexequível.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira.

### **7.1 - Da habilitação jurídica (Somente para Pessoas Jurídicas):**

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

### **7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista (Somente para Pessoas Jurídicas):**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**7.4 – Da Habilitação Técnica (Comum à Pessoas Físicas e Jurídicas):**

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

**7.5 - Qualificação Econômico-Financeira (Somente para Pessoas Jurídicas):**

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

**Obs.:** apresentar, **facultativamente**, com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

**7.6 - Habilitação fiscal e trabalhista pertinente, somente para Pessoas Físicas:**

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.6.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.6.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.6.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**7.7 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

7.8 – Da autenticação

7.8.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

7.8.2 – **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.

7.8.3 – **Apenas documentos pessoais** (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação do credenciamento (4.1.1), **poderão ser autenticados** *in loco*.

**8- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

8.1 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;

c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

8.2 – A ausência da comprovação a que se refere o item 8.1 **não enseja o descredenciamento do licitante**, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.3 - **NÃO PODERÃO SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO EM LICITAÇÕES CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** as licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3, § 4º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

9.1 - Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação (ou quando for o caso, o envelope n° 03 - Credenciamento) deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, n° 35, Centro, até as **09h45min horas do dia 13 de junho de 2018;**

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;**

9.3 - Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.**

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, em nenhuma hipótese.

### **10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 – A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**10.8 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.**

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.23 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - A adjudicação se dará observando as condições no Edital e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e oferecer a **MAIOR OFERTA POR ITEM**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

**12 - DO DIREITO AO RECURSO**

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrrazões)**, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;**

12.4 – O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;**

12.5 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original** acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

**13 – HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

**14 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – Homologada a licitação será formalizado o contrato, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

**15 – CONTRATAÇÃO**

15.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

15.2 – Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

**16 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

16.1 – Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**17 – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

O **CONTRATO** decorrente desta licitação será **CANCELADO**:

17.1 – Automaticamente:

17.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

17.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)**

18.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s) e do (s) Contrato (s) decorrente (s);

**19 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS**

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

19.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20 – DO LOCAL, DO PRAZO, DO PEDIDO E DA ENTREGA**

20.1 – Deverão ser observadas todas as previsões contidas no Termo de Referência.

**20 – DO PAGAMENTO**

20.1 – Os pagamentos ocorrerão conforme previsto no Termo de Referência.

**22 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1 - A **fiscalização do contrato** ficará a cargo do **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico..**

**23 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

23.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

**24 - DO FORO**

24.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

25.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

25.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**26 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 17/2018** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 28 de maio de 2018.

---

Marcos Pedro Veber  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO I (CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Pregão

**Pregão nº 43/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO II (CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 43/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO III (CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 43/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO IV (HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 43/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO V  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, NO PERÍODO DE 20 A 22 DE JULHO DE 2018, PARA FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO LANCHES, BATATA RECHEADA, SALGADOS EM GERAL, HOT-DOG, MINI PIZZAS, REFEIÇÕES DE FOOD-TRUCKS, PIPOCA, SORVETE, TRUFAS, BRIGADEIROS, CHURROS E KREPP SUÍÇO NA ÁREA DENOMINADA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA.

**1) DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS/PONTOS:** A distribuição dos pontos segue a seguinte divisão:

PONTO	QUANTIDADE
QUIOSQUE	04 (QUATRO)
FOOD TRUCK	06 (SEIS)
FEIRA DA CACHAÇA	01 (UM)
CARRINHO DE PIPOCA	01 (UM)
TENDAS	05 (CINCO)

PONTO	TIPO	MEDIDA	PRODUTOS QUE PODERÃO SER COMERCIALIZADOS	VALOR MINIMO
1	QUIOSQUE	4,0 x 5,0 METROS	BATATA RECHEADA E PORÇÕES	R\$ 3.250,00
2	QUIOSQUE	4,0 x 5,0 METROS	LANCHES DENOMINADOS “X” E PORÇÕES	R\$ 3.250,00
3	QUIOSQUE	4,0 x 5,0 METROS	PASTÉIS, BOLINHOS DE CARNE, ESPETINHOS, MINI PIZZAS, CALZONES E PORÇÕES.	R\$ 3.250,00
4	QUIOSQUE	4,0 x 5,0 METROS	HAMBURGUERES ARTESANAIS E PORÇÕES	R\$ 3.250,00
5	FOOD TRUCK	ESPAÇO MÁXIMO: 10 M2	HAMBÚRGUERES	R\$ 2.000,00
6	FOOD TRUCK	ESPAÇO MÁXIMO: 10 M2	ESPETINHO	R\$ 2.000,00
7	FOOD TRUCK	ESPAÇO MÁXIMO: 10 M2	LANCHES DIVERSOS	R\$ 2.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

8	FOOD TRUCK	ESPAÇO MÁXIMO: 10 M2	LANCHES DIVERSOS	R\$ 2.000,00
9	FOOD TRUCK	ESPAÇO MÁXIMO: 10 M2	VEGANO	R\$ 2.000,00
10	FOOD TRUCK	ESPAÇO MÁXIMO: 10 M2	HOT DOG	R\$ 2.000,00
11	CARRINHO	2,0 x 2,0 METROS	PIPOCA	R\$ 800,00
12	TENDA	2,0 x 2,0 METROS	TRUFAS	R\$ 800,00
13	TENDA	2,0 x 2,0 METROS	CHURROS	R\$ 800,00
14	TENDA	2,0 x 2,0 METROS	SORVETE	R\$ 800,00
15	TENDA	6,0 x 4,0 METROS	KREPS SUIÇO	R\$ 800,00
16	TENDA	2,0 x 2,0 METROS	COCADA	R\$ 800,00

2) **OBRIGAÇÕES:** Cada vencedor do ponto de venda denominado QUIOSQUE deverá fornecer gratuitamente até 75 (setenta e cinco) tickets de alimentação à Prefeitura. Cada vencedor do ponto de venda denominado Food Trucks deverá fornecer até 30 (trinta) tickets de alimentação à Prefeitura. O vencedor do certame denominado tenda de Krepp suíço deverá fornecer até 30 tickets de alimentação, que serão oferecidas conforme necessidade da comissão organizadora.

3) **DOCUMENTOS:** Constantes no item 7 do edital, tanto para pessoas físicas, quanto para pessoas jurídicas.

4) **PERÍODO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Deverão ser obedecidos os horários de acordo com a programação da festa, ou seja, enquanto ocorrer os festejos nos 03 (três) dias previstos, a praça de alimentação estará aberta para atendimento.

5) **DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS:** O vencedor deverá montar sua infraestrutura com balcões, toldos, geladeiras, caixas térmicas, visando atendimento ao público com estrutura completa. A montagem das estruturas da praça de alimentação deverá ser concluída no máximo até 03 (três) dias antes do início do evento e a desmontagem até 03 (três) dias úteis após o término da festa.

5.1) Todos os equipamentos e instalações deverão ser aprovados pela vigilância sanitária e INMETRO. Para tanto, a licitante deverá apresentar declaração que caso seja declarada vencedora do certame, seus equipamentos atendem as Normas do INMETRO e da Vigilância Sanitária.

6) **DO PAGAMENTO:** Pela permissão de uso, a PERMISSONÁRIA pagará à PERMITENTE o valor final decorrente de lances verbais na sessão de Pregão, através de guia DAM ou depósito em conta corrente a ser informada pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em uma única parcela, no ato da assinatura do contrato.

7) **DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

- 7.1** - Disponibilizar colaboradores em número suficiente, que deverão apresentar-se treinados e devidamente uniformizados para atendimento durante a festa, estando estes aptos a dar informações a respeito das atrações;
- 7.2** - Ficará sob responsabilidade total da licitante vencedora o fornecimento de tickets e equipe de trabalho para o pleno trabalho da atividade;
- 7.3** - Proceder ao pagamento sobre permissão e exploração comercial mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito bancário em conta a ser informada pela Prefeitura Municipal;
- 7.4** - Ressarcir a Prefeitura Municipal por qualquer eventual perda ou dano causado ao evento, em pena no valor do contrato de serviços, mais multa de 40% do valor do contrato, se por dolo, e pelo valor integral contratual, se por culpa;
- 7.5** - A vencedora do certame que utilizar-se de mais de duas fritadeiras elétricas, terá seu estabelecimento fechado imediatamente;
- 7.6** - A vencedora do certame do espaço denominado quiosque de alvenaria deverá fazer a montagem dos balcões de atendimento ao público.

**8) DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA:**

- 8.1** - A licitante vencedora poderá expor seus materiais publicitários nas paredes internas existentes dentro dos espaços e em locais pré-determinados, desde que se integrem à decoração da festa;
- 8.2** - A licitante vencedora poderá instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente determinados;
- 8.3** - A licitante vencedora terá exclusividade de exploração de seus produtos durante a Festa da Cachaça nos pontos determinados pela Prefeitura Municipal;
- 8.4** - A licitante vencedora poderá ligar na rede de energia até duas fritadeiras elétricas.

**9) OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:** A Prefeitura Municipal designará funcionário para orientar, fiscalizar os equipamentos, serviços e bilhetagem, todas as cláusulas contratuais, devendo a licitante vencedora cumprir com as determinações emitidas, durante o período do evento.

**10) DISPOSIÇÕES FINAIS:** Por questões estratégico-operacionais, a organização do evento poderá optar pela não abertura de determinadas áreas da festa em dias considerados de baixa movimentação. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento das participantes da licitação. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Luiz Alves não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório. Fica vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida.

**VANDRIGO AGLIBERTO WUST  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 43/2018.**

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. \_\_\_\_\_, e CPF sob o Nr. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO VII (CREDENCIAMENTO)**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 43/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO VIII (HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 43/2018.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO IX (HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 43/2018.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura  
Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.  
nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual  
e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de  
habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO X (HABILITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 43/2018.**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO XI**

**(MINUTA DO CONTRATO)**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018 (dois mil e dezoito) na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 43/2018**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **MARCOS PEDRO VEBER**, resolve, conforme constante na Cláusula Segunda deste contrato, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, NO PERÍODO DE 20 A 22 DE JULHO DE 2018, PARA FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO LANCHES, BATATA RECHEADA, SALGADOS EM GERAL, HOT-DOG, MINI PIZZAS, REFEIÇÕES DE FOOD-TRUCKS, PIPOCA, SORVETE, TRUFAS, BRIGADEIROS, CHURROS E KREPP SUÍÇO NA ÁREA DENOMINADA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DOS PREÇOS, DOS VALORES E DOS ITENS**

1 - A validade será até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 contados da data da confecção deste contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme as seguintes **especificações e quantitativos**, no **ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)** e na **tabela** a seguir:

<b>PONTO</b>	<b>TIPO</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>PRODUTOS QUE PODERÃO SER COMERCIALIZADOS</b>	<b>VALOR FINAL</b>

2 – O valor final é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1 - Rua Vereador Crisóstomo Gesser, pátio da FENACA - Vila do Salto.

2 - Deverão ser obedecidos os horários de acordo com a programação da festa, ou seja, enquanto ocorrer os festejos nos 03 (três) dias previstos, a praça de alimentação estará aberta para atendimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1 - Pela permissão de uso, a PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE o valor final decorrente de lances verbais na sessão de Pregão, através de guia DAM ou depósito em conta corrente a ser informada pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em uma única parcela, no ato da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

- 1 - O contrato só estará caracterizado mediante o **fornecimento dos serviços** juntamente com o pagamento do guia de DAM.
- 2 - A contratada ficará obrigada a atender aos pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.
- 3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu o presente contrato, os mesmos serão recusados, independentemente das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

- 1 - Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão Presencial Nº 43/2018** e seus Anexos;
- 2 - Cada vencedor do ponto de venda denominado QUIOSQUE deverá fornecer gratuitamente até 75 (setenta e cinco) tickets de alimentação à Prefeitura. Cada vencedor do ponto de venda denominado Food Trucks deverá fornecer até 30 (trinta) tickets de alimentação à Prefeitura. O vencedor do certame denominado tenda de Krepp suíço deverá fornecer até 30 tickets de alimentação, que serão oferecidas conforme necessidade da comissão organizadora.
- 3 - O vencedor deverá montar sua infraestrutura com balcões, toldos, geladeiras, caixas térmicas, visando atendimento ao público com estrutura completa. A montagem das estruturas da praça de alimentação deverá ser concluída no máximo até 03 (três) dias antes do início do evento e a desmontagem até 03 (três) dias úteis após o término da festa.
- 4 - Todos os equipamentos e instalações deverão ser aprovados pela vigilância sanitária e INMETRO. Para tanto, a licitante deverá apresentar declaração que caso seja declarada vencedora do certame, seus equipamentos atendem as Normas do INMETRO e da Vigilância Sanitária.
- 5 - Disponibilizar colaboradores em número suficiente, que deverão apresentar-se treinados e devidamente uniformizados para atendimento durante a festa, estando estes aptos a dar informações a respeito das atrações;
- 6 - Ficará sob responsabilidade total da licitante vencedora o fornecimento de tickets e equipe de trabalho para o pleno trabalho da atividade;
- 7 - Proceder ao pagamento sobre permissão e exploração comercial mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito bancário em conta a ser informada pela Prefeitura Municipal;
- 8 - Ressarcir a Prefeitura Municipal por qualquer eventual perda ou dano causado ao evento, em pena no valor do contrato de serviços, mais multa de 40% do valor do contrato, se por dolo, e pelo valor integral contratual, se por culpa;
- 9 - A vencedora do certame que utilizar-se de mais de duas fritadeiras elétricas, terá seu estabelecimento fechado imediatamente;
- 10 - A vencedora do certame do espaço denominado quiosque de alvenaria deverá fazer a montagem dos balcões de atendimento ao público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA**

- 1 - A licitante vencedora poderá expor seus materiais publicitários nas paredes internas existentes dentro dos espaços e em locais pré-determinados, desde que se integrem à decoração da festa;
- 2 - A licitante vencedora poderá instalar placas indicativas do serviço prestado, nos locais previamente



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

determinados;

**3** - A licitante vencedora terá exclusividade de exploração de seus produtos durante a Festa da Cachaça nos pontos determinados pela Prefeitura Municipal;

**4** - A licitante vencedora poderá ligar na rede de energia até duas fritadeiras elétricas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

**1** - A Prefeitura Municipal designará funcionário para orientar, fiscalizar os equipamentos, serviços e bilhetagem, todas as cláusulas contratuais, devendo a licitante vencedora cumprir com as determinações emitidas, durante o período do evento.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**1** - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

**2** - A recusa injustificada, dos contratados, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

**3** - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, aos contratados, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**4** – Advertência;

**5** - Multa:

**5.1** - De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

**5.2** - De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

**5.3** - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado.

**6** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao contratado, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

**8** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**1** - O objeto deste contrato será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

1 – O contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1. - A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

1.1.2 - A contratada não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3 - A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de ao contrato;

1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente ao contrato;

1.1.5 - Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - A comunicação do cancelamento do objeto, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

1.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado.

1.4 - Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Integram este contrato, o **Edital de Pregão Presencial Nº 43/2018 e seus Anexos**, e a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2 - Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Marcos Pedro Veber  
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

\_\_\_\_\_  
(Representante)  
Empresa Vencedora